

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 4050 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as normas gerais do serviço de transporte individual de passageiros – táxi e inclui a modalidade de Táxi Pick-up, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece as normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros – táxi, no Município de Niterói, incluindo a modalidade de Táxi Pick-up, visando à melhoria da qualidade do serviço, da mobilidade urbana e do interesse coletivo.

Art. 2º. O serviço de táxi, no Município, constitui serviço privado de interesse público, executado mediante autorização do Poder Executivo municipal, conforme condições estabelecidas nesta Lei e em atos normativos complementares.

Parágrafo único- São modalidades de táxi regulamentadas por esta Lei:

I – táxi convencional

II – táxi adaptado/inclusivo (para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida);

III – táxi para transporte de animais domésticos;

IV – táxi Pick-up (veículos do tipo caminhonete cabine dupla).

CAPÍTULO II

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Art. 3º. Os veículos destinados ao serviço de táxi no Município de Niterói devem atender, no mínimo, às seguintes exigências:

I – idade máxima: 10 (dez) anos de fabricação, exceto para veículos já em operação que comprovem boas condições técnicas;

II – capacidade: até 7 (sete) passageiros, incluindo o motorista;

III – porta-malas: mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) litros, não incluído o espaço ocupado por cilindros de GNV;

IV – cor: preto com faixa branca e requisitos especiais da subsecretaria (Lei nº 3659/2021).

Art. 4º. Os veículos do tipo Táxi Pick-up (caminhonete cabine dupla) devem atender, adicionalmente:

I – peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg;

II – capacidade de carga na caçamba limitada a volumes compatíveis com a segurança do transporte;

III – proibição de transporte exclusivo de carga (fretamento), salvo em casos autorizados pela Secretaria de Mobilidade.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 111/2025- AUTOR: GABRIEL VELASCO

LEI Nº 4051 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Niterói, do ofício, dos saberes e das tradições dos trabalhadores da limpeza urbana, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei nº 827, de 25 de junho de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam tombados como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Niterói, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei nº 827, de 25 de junho de 1990, o ofício, os saberes e as tradições dos trabalhadores da limpeza urbana, como modos de fazer e viver portadores de referência à identidade, à ação e à memória da cidade, em razão de sua contribuição histórica à limpeza das vias e espaços públicos, à coleta de resíduos, ao apoio a ações emergenciais em eventos da cidade, bem como à atuação contínua e essencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 200/2025- AUTOR: ROMÉRIO DUARTE

LEI Nº 4052 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE O EVENTO MARCHA PARA JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade de Niterói o evento Marcha para Jesus, que ocorre anualmente.

Art. 2º. O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação desta cultura.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo adotará os atos necessários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 288/2025- AUTOR: MAUTÍCIO GOMES

LEI Nº 4053 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.593/2021, PARA AMPLIAR AS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso II do art. 373 da Lei Municipal nº 2.624/2008, com a redação dada pela Lei nº 3.593/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – alvará de autorização provisória, válido por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, a pedido do interessado, em períodos sucessivos de 180 (cento e oitenta) dias, desde que a mora na concessão do alvará definitivo decorra de pendência administrativa municipal não imputável ao solicitante, observado o limite máximo de 1.260 (mil duzentos e sessenta) dias de vigência."

Art. 2º. O §3º do art. 384 da Lei Municipal nº 2.624/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º. O Diretor de Fiscalização de Posturas poderá conceder sucessivas prorrogações do alvará provisório, até o limite de **720 (setecentos e vinte)** dias de vigência, sempre que comprovada a mora na análise do pedido de alvará definitivo por motivo não imputável ao solicitante, devendo a decisão administrativa ser fundamentada."

Art. 3º. O Poder Executivo poderá editar regulamentação complementar para uniformizar os procedimentos de prorrogação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 356/2025- AUTOR: ROBSON GUIMARÃES JOSÉ FILHO-COAUTORES: ANDERSON JOSÉ RODRIGUES, FERNANDA LOUBACK, LEANDRO PORTUGAL, MILTON CARLOS LOPES -CAL E RENATO CARIELLO

DECRETO Nº 464/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19º, da Lei nº 3977, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 909.965,16 (novecentos e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 SETEMBRO DE 2025.
RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 464/2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA TRABALHO	DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.811.0137.4191	339035	170400	129.965,16	-
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.811.0137.4191	339035	270400	600.000,00	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.392.0136.6016	339039	270400	180.000,00	-
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.451.0147.5072	449051	170400	-	129.965,16
	SUPERAVIT FINANCEIRO			270400	-	780.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					909.965,16	909.965,16

NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 466/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19º, da Lei nº 3977, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.557.276,02 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 466/2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA TRABALHO	DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.82	NITEROI PREV - NITPREV	09.126.0145.6337	449052	180250	49.996,76	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6013	339041	170400	233.900,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6020	339041	170400	53.414,11	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6014	339041	170400	40.700,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.5172	449052	170400	218.989,24	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.126.0145.6282	339040	170402	18.383,92	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.6290	335043	157300	192.668,28	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6095	339030	170400	50.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319096	150014	20.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6154	339139	160050	500.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	319034	160550	191.501,05	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0133.6159	339039	160050	34.710,94	-
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE DE NITEROI	10.301.0133.6311	339040	189950	4.283,06	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.2610	339039	170402	5.000,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4314	339041	170400	265.165,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.6016	339039	170402	59.000,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.8119	339041	170402	30.000,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339036	170400	112.482,08	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339036	270400	316.909,37	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339047	170400	23.621,24	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339047	270400	66.550,97	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.128.0145.6273	339039	170400	70.000,00	-
10.82	NITEROI PREV - NITPREV	09.122.0145.6337	339040	180250	-	49.996,76
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.8197	339039	170400	-	44.961,76
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.4380	339039	170400	-	283.052,35
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4036	449052	170400	-	218.989,24
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339032	157300	-	192.668,28
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339032	170402	-	18.383,92
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0145.6272	339037	170400	-	50.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319011	150014	-	20.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6163	339032	160050	-	500.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6171	339039	160050	-	34.710,94
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6179	335085	160550	-	191.501,05
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE DE NITEROI	10.301.0133.6161	449052	189950	-	4.283,06
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.2597	339039	170400	-	65.165,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4307	339039	170402	-	59.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4314	339039	170400	-	100.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.8107	339039	170400	-	100.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.8116	339039	170402	-	5.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.8119	339039	170402	-	30.000,00
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6067	339039	270400	-	383.460,34
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6144	339036	170400	-	47.325,34
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6144	339039	170400	-	78.839,66
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6144	339047	170400	-	9.938,32
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0147.5038	449052	170400	-	70.000,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.557.276,02	2.557.276,02
------------------------------------	--------------	--------------

NOTA:

FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.605.50 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.802.50 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 467/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19º, da Lei nº 3977, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.751.160,53 (onze milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 467/2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6099	339039	270400	302.950,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.5069	449052	260050	29.987,05	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339036	170402	159.924,37	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339039	170402	233.530,45	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339047	170402	33.584,19	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6603	339047	170400	37.800,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.392.0136.5760	449051	270400	500.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.5072	449051	270400	5.000.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0132.3008	449051	270400	5.000.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0132.5053	449051	270400	192.549,99	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.128.0145.6228	339039	170400	80.000,00	-
85.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	14.422.0140.6034	339048	170400	180.834,48	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4187	339039	170402	-	427.039,01
32.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ICARAI	04.122.0145.6251	339039	170400	-	37.800,00
85.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	14.422.0141.4395	339039	170400	-	180.834,48
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0900.0956	999999	170400	-	80.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO					260050	29.987,05
SUPERÁVIT FINANCEIRO					270400	10.995.499,99
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					11.751.160,53	11.751.160,53

NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 468/2025

Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, instituído pela Lei Municipal 4.009/2025 que cria o Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, para operacionalização do fundo, regulando as modalidades, parâmetros e condições dos Tomadores de Recursos e Agentes financeiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de revitalizar o Centro de Niterói em especial num mundo pós-pandêmico, onde as relações casa-trabalho e a cultura logística de comércio e serviços se transformaram radicalmente afetando os grandes centros urbanos por todo o mundo;

CONSIDERANDO o papel do poder público como indutor do desenvolvimento social e econômico sustentável;

CONSIDERANDO que as condições disponíveis no mercado de crédito não atendem plenamente a cadeia da construção civil dada as particularidades do Centro de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a reconversão de imóveis existentes, visando a promoção e transformação do uso das edificações para o uso residencial e/ou misto -Retrofit;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a construção civil, visando a construção de novos imóveis ou a reforma dos já existentes, com políticas de financiamento as empresas construtoras com oferta de juros subsidiados;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o setor hoteleiro, visando a construção de novos imóveis para hotelaria, reconversão ou reforma de imóveis existentes, com políticas de financiamento as empresas construtoras com oferta de juros subsidiados;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação e regularização fundiária de terrenos destinados a construção de imóveis novos, reconvertidos ou reformados, habitacionais e/ou mistos e de hotelaria.

DECRETA:

Capítulo I - NORMAS GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, instituído pela Lei Municipal 4.009/2025, para operacionalização do fundo, regulando as modalidades, parâmetros e condições das operações, dos tomadores de crédito e dos Agentes Operadores e Financeiros.

Art. 2º As receitas do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro serão constituídas ou provenientes de:

- I - Dotação orçamentária do município e créditos adicionais;
- II - Contribuições ou doações de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
- III - Rendimentos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- IV - Receitas decorrentes de editais de licitação para elaboração de projetos e execução de obras a serem realizadas com recursos do Fundo;
- V - Recursos provenientes do recebimento de prestação e retornos oriundos das aplicações do Fundo em financiamentos de programas habitacionais;
- VI - Recursos provenientes de alienação de imóveis públicos devidamente destinados ao Fundo;
- VII - Recursos provenientes do fundo de equalização de receitas nos termos da Lei Orgânica do Município de Niterói;
- VIII - Outras receitas.

§ 1º. Os financiamentos são restritos ao limite dos saldos disponíveis no Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro, respeitado o montante máximo autorizado em orçamento.

§ 2º. Respeitados os limites máximos previstos neste artigo, poderá o Conselho Gestor do Fundo estabelecer limites conforme avaliação do conjunto das carteiras de financiamento que foram concedidas e a previsão de retorno ao Fundo em evolução compatível com a política de crédito.

§ 3º. Respeitada a competência do Agente Financeiro para avaliação de crédito, poderá o tomador do crédito obter mais de um empréstimo, respeitados os limites de até 15% do montante máximo do fundo autorizado em lei, no caso, R\$400.000.000,00, por grupo empresarial/conglomerado.

Art. 3º São condições gerais de financiamento no âmbito do Programa:

- I. Prazo de carência de até 36 meses ou o prazo de conclusão das obras, assumindo o que for menor;
- II. No prazo de carência haverá pagamento de parcelas mensais correspondentes aos juros da operação contratada, cuja base de cálculo será o valor da operação efetivamente desembolsado para tomador de crédito;
- III. Prazo de amortização para quitação integral durante a fase de amortização dos empréstimos concedidos de até 42 meses para financiamento.
- IV. Taxa de juros nominais deverão ser definidos pelo Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói através de seus atos normativos;
- V. Como garantia, exigir fiança das empresas e sócios, além do registro de hipoteca dos bens imóveis envolvidos na operação de financiamento em favor da Prefeitura no percentual de 130% do valor da operação (ou outra garantia que possa substituir esta hipoteca, desde que analisado e autorizado pela Procuradoria Geral do Município com o de acordo do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário de Niterói);
- VI. Exigir a contratação obrigatória de Seguros de Garantia do Construtor e de Risco de Engenharia, além de Seguro de Garantia Pós Entrega ou Seguro de Danos Estruturais, caso os mesmos sejam solicitados, a depender do enquadramento de lastro de recursos efetuado pelo Agente Operador e Financeiro.

§ 1º. Os detalhes operacionais dos parâmetros apresentados acima serão definidos pelo Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói.

§ 2º. As despesas relativas aos tributos, às taxas de abertura de crédito e às tarifas bancárias, quando aplicáveis para cada operação contratada, serão de responsabilidade do tomador do crédito final.

§ 3º. As despesas relativas às tarifas bancárias e outros custos relativos à gestão dos recursos do fundo, quando aplicáveis, serão de responsabilidade do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói.

§ 4º. Os encargos moratórios aplicáveis serão:

- a) Pena Convencional - Multa: a percentagem relativa à pena convencional incidirá sobre o saldo devedor vencido, no percentual de 2%;
- b) Juros Moratórios - Mora: A taxa de juros moratórios será de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, de acordo com a metodologia linear, com base no calendário comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias e incidente sobre o saldo devedor vencido.
- c) Correção Monetária através de índice definido no contrato de financiamento ou através de outro a ser decidido pelo Conselho em atos normativos específicos.

Art. 4º A concessão de crédito no âmbito da operação do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói dar-se-á nas modalidades gerais definidas em decisão colegiada do seu Conselho.

Capítulo II - DAS CATEGORIAS DOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Art. 5º São considerados as categorias abaixo de empreendimentos passíveis de financiamento as quais o município as tem como prioritárias para a revitalização do Centro de Niterói:

- I. Construção de novos empreendimentos imobiliários de uso residencial e mistos;
- II. Reconversão de imóveis existentes - Retrofit para o uso residencial ou misto;
- III. Construção de novos imóveis, reconversão ou reforma de imóveis existentes para hotelaria;
- IV. Empreendimentos que diversifiquem as faixas de atendimentos de Habitação de Interesse Social, baixa e média renda.
- V. Construções que se diversifiquem em suas tipologias arquitetônicas de modo a atender desde edifícios de apartamentos a casarios e edificações tuteladas pelo patrimônio histórico.

Capítulo III - DA DESAPROPRIAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói poderão ser utilizados para a desapropriação de imóveis dentro da circunscrição definida na Lei Municipal 4.009/2025 com o objetivo de viabilizar projetos que se enquadrem nas definições de categorias apresentadas no Capítulo II.

Art. 7º - A definição dos imóveis a serem desapropriados será feita pelo Conselho que por sua vez deverá fazê-la de acordo com os objetivos propostos na Lei Municipal 4.009/2025 de criação do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói e por este Decreto.

Art. 8º - As restituições do investimento decorrente das desapropriações de imóveis a serem realizadas através do Fundo, dentro dos objetivos da Lei Municipal 4.009/2025 deverão ser retornados ao Fundo, com a exceção de projetos de Habitação de Interesse Social enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida - recursos FAR ou FGTS, que poderão servir de subsídio a produção com a doação do terreno dentro do regramento corrente dos programas habitacionais Governamentais.

Capítulo IV - DO CONSELHO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO DO CENTRO DE NITERÓI

Art. 9º. O Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói será composto por 08 (oito) membros do Poder Executivo, acrescido de igual número de suplentes, todos indicados pelo Prefeito, tendo representantes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
- b) Secretaria Municipal de Urbanismo
- c) Secretaria Municipal de Fazenda
- d) Secretaria Executiva
- e) Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro
- g) Procuradoria Geral do Município
- h) Niterói Prev

§ 1º. O Presidente do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói será indicado pelo Chefe do Executivo e o Vice-Presidente será escolhido dentre os membros.

§ 2º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói acontecerão, ao menos, uma vez por quadrimestre, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, quando houver assunto relevante ou, ainda, por solicitação, devidamente justificada, de qualquer de seus membros.

§ 3º. O Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói somente poderá se reunir com a presença da maioria absoluta dos seus membros, incluído o Presidente.

§ 4º. Ao Presidente caberá, além do voto pessoal, o voto de qualidade, no caso de empate nas votações.

§ 5º. As deliberações do conselho serão tomadas por maioria simples observado o quórum de instalação previsto no §3º deste artigo.

§ 6º. Os membros do Conselho não receberão remuneração pela atuação no Conselho, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Art. 10. Competirá ao Conselho regulamentar através de Atas, Portarias e Resoluções os procedimentos para implementação das diretrizes apresentadas pela Lei Municipal 4.009/2025 e pelo presente Decreto, com o objetivo de dar a devida destinação dos recursos do respectivo Fundo, assim como também garantir o retorno dos mesmos e estabelecer as taxas de juros que deverão ser utilizados para estas operações.

Art. 11. O Conselho deverá avaliar em suas reuniões ordinárias e extraordinárias se os objetivos estão sendo cumpridos e eventualmente propor alterações em suas respectivas Portarias ou até mesmo neste presente Decreto de forma a aperfeiçoar os procedimentos operacionais vinculados ao Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói.

Art. 12. O Conselho poderá estabelecer limites de destinação de recursos entre as categorias financeáveis pelo Fundo definidas no Art 5º.

Art. 13. O Conselho terá como atribuição promover o acompanhamento da variação dos valores dos aluguéis praticados na região de abrangência da Lei Municipal 4.009/2025 e propor mecanismos eficazes para conter a especulação imobiliária.

Capítulo V - DO AGENTE OPERADOR

Art. 14. A contratação do Agente Operador será realizada por meio de processo administrativo próprio, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 ou norma legal que a substitua ou complemente, em consonância com as condições correntes e práticas usuais do mercado.

Art. 15. São competências do Agente Operador:

I. Verificar a efetiva aplicação dos recursos concedidos nos fins apresentados no requerimento do tomador de crédito, conforme autorização de crédito definida pelo Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói;

II. Promover a gestão dos recursos conforme deliberação do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói;

III. Repassar os recursos para o Agente Financeiro responsável pelas contratações das operações, conforme deliberado pelo Conselho;

IV. Fazer a gestão do retorno dos recursos de todas as operações conforme autorizados pelo Conselho, inclusive para os casos de atraso e de cobrança judicial;

V. Praticar todos os atos necessários à celebração e cumprimento dos contratos de financiamento

Art. 16. Os recursos do Fundo deverão ser mantidos em conta específica em nome do Fundo, vinculada à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, e serão aplicados conforme orientações do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói.

Parágrafo único. A receita de aplicação financeira do Fundo, aplicada de acordo com a orientação do Conselho do Fundo, reverterá como receita do Fundo.

Art. 17. Ao Agente Operador compete o acompanhamento das operações junto aos Agentes Financeiros, prestando contas ao Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro sobre a efetivação das operações e do cumprimento das exigências contratuais e de registro de garantias devidamente pactuadas.

Parágrafo único. O Agente Operador deverá apresentar ao Conselho do Fundo relatório financeiro com as respectivas análises e limites aprovados das empresas de cada operação em análise, sendo estes documentos necessários para compor o processo de liberação de recursos.

Art. 18. Os respectivos valores de cada operação aos tomadores de crédito, oriundos do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro, serão repassados ao Agente Financeiro pelo Agente Operador em volume e periodicidade definidos pelo Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro, sendo precedida de sua autorização para movimentações e aporte de recursos em operações a serem contratadas.

§ 1º. Os valores destinados à concessão dos créditos deverão ser alocados em conta bancária do Agente Operador especificamente aberta para este fim.

§ 2º. Taxas administrativas e de abertura de crédito, quando forem pertinentes e de responsabilidade dos tomadores de crédito, deverão ser pactuadas entre o Agente Financeiro e o respectivo tomador, não havendo qualquer participação do Agente Operador e do Conselho do Fundo e tampouco de recursos do Fundo, exceto para casos que estejam devidamente regulamentados por atos do próprio Conselho.

§ 3º. Os repasses ao Agente Financeiro pelo Agente Operador dos valores de cada operação realizada deverão ter seu *modus operandi* definidos pelo Conselho do Fundo de modo a dar viabilidade operacional.

§ 4º. Os repasses ao Agente Financeiro pelo Agente Operador de novas operações ficarão condicionados à análise de resultados do programa, que poderá determinar redução ou aumento do volume e/ou da periodicidade dos repasses.

§ 5º. Os repasses ao Agente Operador dos recursos ocorrerão conforme disponibilidade de recursos a serem aportados no Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro e Niterói.

Art. 19. O Agente Operador deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte, relatório com a identificação dos tomadores de crédito e os valores movimentados na conta do Fundo.

Art. 20. Cabe ao Agente Operador acompanhar com o Agente Financeiro a cobrança dos encargos moratórios aplicáveis em caso de atraso ou inadimplemento por parte do tomador de crédito.

Parágrafo único. Para efeito de verificação, pelo Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro e pelos órgãos de controle, o Agente Operador e o Agente Financeiro comprometem-se a fornecer as documentações comprobatórias das informações relativas à aplicação dos recursos, quando lhes forem solicitadas formalmente.

Art. 21. Cabe aos Agente Operador e ao Agente Financeiro verificarem a efetiva aplicação dos recursos concedidos nos fins apresentados no requerimento do tomador de crédito, conforme modalidades de concessão de crédito definidas pelo Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro.

§ 1º. A obrigação prevista no caput poderá ser realizada diretamente ou por meio de profissional ou pessoa jurídica especializada contratada para tal fim.

§ 2º. O Agente Operador e financeiro deverá apresentar ao Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro, mensalmente todo dia 10 com as informações constantes no caput.

§ 3º. Verificada a aplicação dos recursos obtidos em fins diversos daqueles apresentados em seu requerimento, ficará o tomador de crédito impedido de obter nova concessão de crédito dentro do Fundo sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 22. A instituição financeira que for credenciada para ser Agente Operador pode também acumular a função de Agente Financeiro, desde que seja selecionada em ambos processos de seleção via edital.

Capítulo VI - DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 23. Os Agentes Financeiros serão selecionados mediante processo administrativo específico, preferencialmente por meio de procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 14.730, de 16 de março de 2023, ou de norma equivalente que venha a substituí-los ou complementá-los.

Art. 24. São competências do Agente Financeiro:

I. Disponibilizar processo de cadastro aos interessados;

II. Análise documental para avaliação de viabilidade técnica de capacidade financeira, jurídica e de engenharia dos tomadores de crédito e do respectivo projeto;

III. Verificar a efetiva aplicação dos recursos concedidos nos fins apresentados no requerimento do tomador de crédito, conforme autorização de crédito definida pelo Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro;

IV. Praticar todos os atos necessários à celebração e cumprimento dos contratos de financiamento.

Art. 25. É obrigação do Agente Operador e Financeiro exigir a contratação de Seguros de Garantia do Construtor (SGC) e do Seguro de Risco de Engenharia (SRE), além do Seguro de Garantia Pós-Entrega (SGPE) ou Seguro de Danos Estruturais (SDE), ou similares, caso os mesmos sejam obrigatórios na modalidade de recursos que o banco irá enquadrar a operação, nas condições previstas em decisão colegiada do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro, de forma a mitigar o risco de inadimplência geral do Programa.

Art. 26. Os recursos do Fundo deverão ser utilizados para os fins pelos quais foram contratados pelo Tomador de Crédito quando da formalização da operação financiada, sendo precedida obrigatoriamente por análise e autorização do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói.

Art. 27. Ao Agente Financeiro compete a análise de risco, de limite de crédito e de garantia e exigir de cada tomador e do registro em cartório da incorporação, informando o Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro da efetivação do cumprimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O Agente Financeiro deverá apresentar ao Agente Operador e/ou ao Conselho do Fundo relatórios financeiros com as respectivas análises e limites aprovados das empresas de cada operação em análise, sendo estes documentos necessários para compor o processo de liberação de recursos.

Art. 28. O processo de análise de risco financeiro e de crédito da operação deverão ser realizados pelo Agente Financeiro, sendo necessária a apresentação da documentação do Tomador de Crédito conforme exigência da Instituição Financeira para estas análises, acrescentando-se

eventuais documentos que o Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói venha a solicitar durante a análise ou por deliberação através de ato normativo próprio.

Art. 29. Os valores para concessão do crédito aos beneficiários, oriundos do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro, serão repassados ao agente financeiro em volume e periodicidade definidas em decisão colegiada do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro pelo Agente Operador.

§ 1º. Os valores destinados à concessão dos créditos deverão ser alocados em conta bancária do Agente Financeiro especificamente aberta para este fim.

§ 2º. Taxas administrativas e de abertura de crédito, quando forem pertinentes e de responsabilidade dos tomadores de crédito, deverão ser pactuadas entre o Agente Operador e Financeiro e o respectivo tomador, não havendo qualquer participação do Conselho do Fundo e tampouco de recursos do Fundo.

§ 3º. Os critérios e regramentos para repasses do Agente Operador ao Agente Financeiro dos valores de cada operação realizada deverão ser definidos pelo Conselho do Fundo de modo a dar viabilidade operacional.

§ 4º. Os repasses ao Agente Financeiro pelo Agente Operador de novas operações ficarão condicionados à análise de resultados do programa, que poderá determinar redução ou aumento do volume e/ou da periodicidade dos repasses.

Art. 30. O Agente Financeiro deverá encaminhar mensalmente, até o dia 05 do mês seguinte, relatório com a identificação dos tomadores de crédito e os valores movimentados na conta do Fundo.

Art. 31. Cabe ao Agente Financeiro promover a cobrança dos encargos moratórios aplicáveis em caso de atraso ou inadimplemento por parte do tomador de crédito.

Art. 32. Na ocorrência de inadimplemento por falta de pagamento por parte do tomador de crédito, após 180 dias, o Agente Financeiro executará as garantias previstas no contrato e enviará a lista de inadimplentes para inclusão na dívida ativa Municipal.

Parágrafo único. Para efeito de verificação, pelo Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói e pelos órgãos de controle, o Agente Operador e o Agente Financeiro comprometem-se a fornecer as documentações comprobatórias das informações relativas à aplicação dos recursos, quando lhes forem solicitadas formalmente.

Art. 33. Nos contratos de repasse entre o Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói através do Agente Operador ou feito diretamente pelo Fundo e o Agente Financeiro, este obriga-se a:

I. Liquidar antecipadamente, a exclusivo critério do Fundo, as operações que, em consequência de inadimplemento do tomador de crédito, deixem de atender as exigências fixadas para a concessão do crédito;

II. Não cobrar encargos adicionais àqueles estabelecidos no contrato, nem estabelecer obrigações para o tomador de crédito que, a título de reciprocidade, constituam, direta ou indiretamente, elevação da remuneração estabelecida pelo Fundo;

Art. 34. Cabe ao Agente Financeiro verificar a efetiva aplicação dos recursos concedidos nos fins apresentados no requerimento do tomador de crédito, conforme modalidades de concessão de crédito definidas pelo Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro.

§ 1º. A obrigação prevista no caput poderá ser realizada diretamente ou por meio de profissional ou pessoa jurídica especializada contratada para tal fim.

§ 2º. O Agente Financeiro deverá apresentar ao Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro e/ou ao Agente Operador mensalmente até o dia 05 com as informações constantes no caput.

§ 3º. Verificada a aplicação dos recursos obtidos em fins diversos daqueles apresentados em seu requerimento, ficará o tomador de crédito impedido de obter nova concessão de crédito dentro do Fundo sem prejuízo das sanções cabíveis.

Capítulo VII - DO TOMADOR DE CRÉDITO

Art. 35. O Tomador de Crédito interessado e que preencha os requisitos legais deste Decreto deverá demonstrar interesse junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo único. É vedada, enquanto houver parcelas a vencer ou valores em atraso na concessão inicial, a concessão de novas operações de financiamento cujo somatório de valores do saldo devedor das operações concedidas e a conceder supere o limite delimitado no § 3º do Art. 2º, devendo ser considerado neste cálculo operações de empresas que se enquadrem nas seguintes condições:

I. A pessoa jurídica cujo sócio majoritário tenha sido contemplado no programa, por meio de pessoa jurídica da qual detenha mais da metade do capital social;

II. A pessoa jurídica que tenha sócio administrador em comum com entidade já beneficiada.

Art. 36. Os tomadores de crédito que tiverem o seu pedido de cadastro deferido serão divulgados no Portal da Transparência do Município.

Art. 37. O tomador de crédito deverá divulgar na placa de obra e nos materiais publicitários a identificação da aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, conforme regramento e logotipo a ser definido por regulamentação específica emitida pelo respectivo Conselho do Fundo.

Capítulo VIII - DA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Art. 38. O órgão central de governança do Fundo é o Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, que possui estrutura, composição e atribuições definidas na Lei Municipal 4.009/2025.

Parágrafo único. O Conselho deverá aprovar regimento próprio para seu funcionamento e poderá emitir portarias que detalhem questões operacionais e de fluxo.

Art. 39. Na definição dos critérios para orientação das modalidades de financiamento, o Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói deverá levar em consideração:

I. Potencial de geração de postos de trabalho;

II. Potencial de modernização da matriz econômica do município;

III. Impacto potencial na capacidade arrecadatória do município; IV. Capacidade de estímulo à revitalização do Centro

Art. 40. O relatório com os tomadores de crédito do Fundo deverá ser publicado no site próprio do Fundo até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 41. O Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói ficará vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§ 1º O Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói tem natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e rege-se pela legislação pertinente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária será responsável pela Gestão Operacional do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói.

Art. 42. A Gestão Administrativa, Financeira, Contábil, Orçamentária e Patrimonial do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. O Agente Operador, na qualidade de instituição financeira depositária dos recursos do Fundo, repassará mensalmente, todo dia 10, à Secretaria Municipal de Fazenda relatório gerencial com informações e análise acerca da situação do Fundo.

Art. 43. O Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói manterá escrituração própria, inclusive com apuração de resultados e realização de balancetes semestrais, valendo-se do sistema contábil do ente gestor.

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda promover a elaboração dos relatórios financeiros e documentos de prestação de contas a serem apresentados ao Conselho do Fundo, competindo a esse o encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo, observados os prazos e as normas pertinentes.

§ 2º. Será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do município, até o último dia do mês subsequente ao semestre vencido, relatório semestral circunstanciado, discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 469/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Assessor B, símbolo CC-2, ocupado por **Rosemery Conceição Leite Leandro Pereira**, da Administração Regional do Maravista, Itacoatiara, Serra Grande e Engenho do Mato para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 SETEMBRO DE 2025.
RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 470/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE NITERÓI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA O ESCRITÓRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios que regem a Administração Pública nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a relevância estratégica do Mercado Municipal para o desenvolvimento econômico e social do Município;

CONSIDERANDO a importância de alinhar sua gestão às políticas de parcerias e investimentos implementadas pela Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferida, sem aumento de despesas, a gestão do Mercado Municipal de Niterói da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para o Escritório de Parcerias e Investimentos.

Art. 2º- Ficam igualmente transferidos ao Escritório de e Investimentos:

I – a responsabilidade pelos processos administrativos e instrumentos de planejamento relacionados ao Mercado Municipal;

II – a gestão de eventuais contratos vigentes vinculados ao Mercado Municipal, em especial o Contrato nº 001/2018, em conformidade com o Processo nº 190/0117/0017;

III – a coordenação das ações e projetos voltados ao desenvolvimento e funcionamento do equipamento público.

Art. 3º- As Secretarias e órgãos envolvidos deverão adotar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, as medidas necessárias à efetivação da transferência prevista neste Decreto, incluindo a movimentação dos créditos orçamentários e instrumentos de planejamento correspondentes.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 3669/2025- Nomeia **VITOR DA SILVA** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Sapê, em vaga decorrente da exoneração de Marcos Antônio Sacramento de Nazaré.

Port. Nº 3670/2025- Exonera, a pedido, **ROGERIA DA CRUZ** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. Nº 3671/2025- Nomeia **ANA CLARA CORREA PINHO** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Rogeria da Cruz.

Port. Nº 3672/2025- Exonera, a pedido, **CAROLINA RODRIGUES DE MIRANDA BARROSO** do cargo de Assessor A, CC-1, da Administração Regional do Fonseca, Cubango e Caramujo.

Port. Nº 3673/2025- Nomeia **JONATHAN FERREIRA DA CONCEIÇÃO** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Administração Regional do Fonseca, Cubango e Caramujo, em vaga decorrente da exoneração de Carolina Rodrigues de Miranda Barroso.

Port. Nº 3674/2025- Torna insubsistente a Portaria nº 3044/2025, publicada em 10/07/2025.

Port. Nº 3675/2025- Nomeia **ALLAN CLAUDIO COSTA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional do Fonseca, Cubango e Caramujo, em vaga decorrente da exoneração de Joimar Dutra Moreira.

Port. Nº 3576/2025- Exonera **RAFAEL CARVALHO MONTEIRO** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 3577/2025- Exonera, a pedido, **FABIO HENRIQUES TOSCANO** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Port. Nº 3578/2025- Nomeia **RAFAEL CARVALHO MONTEIRO** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Fabio Henriques Toscano.

GABINETE DA VICE PREFEITA

PORTARIA GVP Nº 025/2025- A Vice-Prefeita, Sra. Isabel Marques Swan, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e em conformidade com o Processo nº 9900200462/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para a Contratação de empresa de transporte terrestre (van) para traslado dos participantes, convidados e equipe técnica que participarão da VIII Escola de Resiliência de Mercocidades que será sediada em Niterói, incluindo preposto e recepcionista bilíngue para atendimento nos aeroportos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a referida Equipe de Planejamento:

- Integrante: Brenno Soares Leal, matrícula 1246239-0;

- Integrante: Renata de Freitas Desmarais, matrícula 1247538-0;

- Integrante administrativo: Patrícia da Silva Souza Guedes, matrícula 43790.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou a emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art. 4º. Ficam designados os servidores, Bianca Vittoria Bonsaglia Dutra, matrícula 1247831-0 e Thamyras Machareth Elpidio, matrícula 1248015-0, como fiscais do contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA EXECUTIVA

Coordenadoria de Governo Digital

Port. Nº 002/2025- Designa a Assessora 1 Gabriela Pinto Rodrigues, matrícula nº 1246.390-0, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Coordenadoria de Governo Digital de Relacionamento com Cidadão, na ausência do Coordenador Fernando Farias Stern, no período de 15/09/2025 até 19/09/2025.

Subsecretaria de Gestão

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO SEXEC/SSG Nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de Niterói, por meio da Secretaria Executiva; **CONTRATADA:** CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME; **OBJETO:** a retificação da Cláusula Décima Quarta, que versa sobre a Dotação Orçamentária do aludido Contrato SEXEX/SSG Nº 003/2025; Onde se lê "Notas de Empenho: 11346/2025 e 11347/2025", leia-se: "Notas de Empenho: 001907/2025 e 001908/2025"; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; **DATA:** 10/09/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900162114/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 522/2025- A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de Planejamento de Contratação (EPC) e Equipe de Fiscalização, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC**, conforme consta no processo administrativo nº 9900157365/2025.

Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante: Amanda Rocha Torres	Matrícula: 1246258-0
Integrante Substituto: Stéfanie Vieira de Paula Cordeiro	Matrícula: 1246564-0
Integrante: Eduardo Alberto da Rocha Moraes	Matrícula: 1247769-0
Integrante Substituto: Rafael Conceição Guimaraes	Matrícula: 1248173-0
Integrante: Wallace Rodrigues dos Santos	Matrícula: 1246266-0
Integrante substituto: Antônio Ivanézio Alves Souza	Matrícula: 1246568-0

Servidores que atuarão como Fiscais de Contrato:

Fiscal: Marcelo Oliveira Schneider	Matrícula: 1246262-0
Fiscal: José Paulo Guerreiro da Costa	Matrícula: 1247570-0

A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme previsto pelo Art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 524/2025- A SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, designado para responder temporariamente pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme portaria 3625/2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artº 228 da Lei 531 de 18 de janeiro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de Planejamento de Contratação (EPC) e Equipe de Fiscalização, visando a contratação de uma empresa especializada para Modernização da Sala Vermelha do Centro Administrativo de Niterói (CAN), conforme consta no processo administrativo nº 9900202259/2025.

Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante: Amanda Rocha Torres	Matrícula: 1246258-0
Integrante: Stéfanie Vieira de Paula Cordeiro	Matrícula: 1246564-0
Integrante: Wallace Rodrigues dos Santos	Matrícula: 1246266-0

Servidores que atuarão como Fiscais de Contrato:

Fiscal: Antonio Ivanezio Alves Souza	Matrícula: 1246568-0
Fiscal: José Paulo Guerreiro da Costa	Matrícula: 1247570-0

A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme previsto pelo Art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

EXTRATO Nº 23/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 007/2025; **PARTE:** Município de Niterói, tendo a Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, e o Estudante **NINA RODRIGUES RIBEIRO**, tendo como interveniente **A Universidade Federal Fluminense**; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura; **PRazo:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/09/2025 e término em 29/02/2026; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.121,40 (sete mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos) referente à soma da **bolsa-auxílio** e do valor estimado de **auxílio-transporte**; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 53015.1280145.6274, Fonte 1.704.00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2025.

Subsecretaria de Transporte

Portaria SEMOBI/SST Nº 0218/2025- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,

Considerando o conteúdo nos autos do Proc. 9900139033/2025 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com Parecer favorável da fiscalização, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 3.590/2021, Portaria nº 016/2017/SMU/SST.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 1176 em favor de Sérgio Luz Ferreira Ehrich.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SEMOBI/SST Nº 0220/2025- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,

Considerando o conteúdo nos autos do Proc. 9900142808/2025 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com Parecer favorável da fiscalização, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 3.590/2021, Portaria nº 016/2017/SMU/SST.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 0352 em favor de Lucas Figueiredo dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SEMOBI/SST Nº 0221/2025- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,

Considerando o conteúdo nos autos do Proc. 9900142619/2025 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com Parecer favorável da fiscalização, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 3.590/2021, Portaria nº 016/2017/SMU/SST.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 0090 em favor de Janaina Guimaraes Muniz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SEMOBI/SST Nº 0222/2025- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,

Considerando o conteúdo nos autos do Proc. 9900139787/2025 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com Parecer favorável da fiscalização, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 3.590/2021, Portaria nº 016/2017/SMU/SST.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 0560 em favor de Carlos Eduardo Oliveira Bragança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, faz tornar público, que a partir de 1º de outubro de 2025 até o dia 31 do mesmo mês e ano, esta SST estará realizando CADASTRAMENTO de TAXISTAS – PCDs, a fim de regularizar, garantir e proteger seus direitos conforme legislação em vigor - Decreto Municipal nº 13.233/2018 e atendimento a RECOMENDAÇÃO Nº 03/2018 do Ministério Público Estadual.

Os Motoristas/Taxistas PCDs, terão que comprovar suas condições documentalmente junto a Subsecretaria de Transportes através de Formulário Próprio a ser retirado no local e no seu Sindicato de Classe.

A Prova documental se dará através da Certidão de Pessoa com Deficiência (O Portal Gov.br oferece este serviço para emissão do certificado) e ou do RG PCD e outros documentos exigidos no formulário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CORRIGENDA

Na Corrigenda da PORTARIA SEOP Nº. 34/2025, publicada em 09/04/2025:

Onde se lê:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração da rede MPLS e manutenção do SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP) e suas interligações, de acordo com a Lei 14.133/2021, que está sendo realizada através do Processo nº 9900122692/2024, conforme segue:

- **Nilson Cardoso Cunha**, Guarda Civil Municipal, matrícula N.º 1235429-8;

- **Rafael Marques Rangel**, Guarda Civil Municipal, matrícula N°. 1241.474-4;
- **Francis Juan dos Santos Lopes**, Guarda Civil Municipal, matrícula N°. 1241.493-5.

Leia-se:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração da rede MPLS e manutenção do SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP) e suas interligações, de acordo com a Lei 14.133/2021, que está sendo realizada através do Processo nº 9900122692/2024, conforme segue:

- **Rafael Marques Rangel**, Guarda Civil Municipal, matrícula N°. 1241.474-4;
- **Eloíse Marini Campos Botelho da Silva**, Guarda Civil Municipal, matrícula N°. 1246.607-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMUNICADO**

"Considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto nº 12903/2018, a SMU com intuito de dar conhecimento público, informa que foi protocolado o seguinte processo administrativo referente à instalação de "parklets" com seu respectivo endereço e requerente: 9900175069/2025 – Rua Tavares de Macedo, nº 130, loja 101 – Icaraí.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO ADITIVO DE CONVÊNIO**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 02/2025 ao Convênio 01/2021: PARTES: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF e Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói-ION: OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescentar a prestação de serviços das comunidades: Morro Ilha da Conceição, Lara Vilela e Via Cem com vistas a implementação de Projetos de REURB-S do Novo PAC, celebrado entre o Município de Niterói e o Ministério das Cidades através do Termo de Compromisso nº 966995/2024, processo nº 9900137046/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA
EXTRATO SMCDRCR Nº 015/2025**

INSTRUMENTO: Publicação do Extrato do Contrato nº01/2025 da SMCDRCR. PARTES: Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal do Clima, Defesa Civil e Resiliência, representada neste ato pela Secretária ISABEL MARQUES SWAN e o ICLEI – AMÉRICA DO SUL. OBJETO: contratação de serviços de Curadoria para Jornada de Niterói na 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Mudanças Climáticas (COP 30). FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente contratação deu-se através de inexigibilidade de licitação. VALOR TOTAL: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). VERBA: P.T. nº 7301.06.122.0145.4191; N.D. nº 33.90.39; FONTE 1.704.02; Nota de Empenho nº 002340 datada de 26/08/2025. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 14.730, de 14 de fevereiro de 2023, suas respectivas alterações, disposições legais aplicáveis e despachos contidos no processo nº 9900161784/2025. Data de vigência do contrato a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
EXTRATO Nº 261/2024**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 261/2024, de Contrato SMASES nº 196/2023. PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Rafaela Felix Nogueira**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 196/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 262/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 262/2024, de Contrato SMASES nº 266/2023. PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Raissa Barreto dos Santos**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 266/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 26.289,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 263/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 263/2024, de Contrato SMASES nº 197/2023. PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Raquel do Nascimento Santos Tavares**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 197/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 264/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 264/2024, de Contrato SMASES nº 198/2023. PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Relen Marques de Souza**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 198/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 265/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 265/2024, de Contrato SMASES nº 137/2023. PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Renata Carolina Bravo Dutra**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 137/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Auxiliar Administrativo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 266/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 266/2024, de Contrato SMASES nº 104/2023. PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Rita de Cassia Conceição dos Anjos Cirin**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 104/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 267/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 267/2024, de Contrato **SMASES nº 199/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Rita de Cassia Martins Vieira**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 199/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 268/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 268/2024, de Contrato **SMASES nº 268/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Rita de Cassia Rocha Cunha**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 268/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.289,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 269/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 269/2024, de Contrato **SMASES nº 200/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Roberta Marques da Silva de Souza**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 200/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 270/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 270/2024, de Contrato **SMASES nº 201/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Rodrigo Ribeiro Bezerra**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 201/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 271/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 271/2024, de Contrato **SMASES nº 269/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Rosângela Lopes Motta Mello**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 269/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.289,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 272/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 272/2024, de Contrato **SMASES nº 270/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Rosângela Oliveira Neves da Silva**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 270/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.289,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 273/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 273/2024, de Contrato **SMASES nº 074/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Rosângela Pereira Leite**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 074/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Assistente Social**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 274/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 274/2024, de Contrato **SMASES nº 272/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Rosivânia Batista Rodrigues Melo**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 272/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.289,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 275/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 275/2024, de Contrato **SMASES nº 273/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Rozane da Silva Santos Pereira**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 273/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.289,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 276/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 276/2024, de Contrato **SMASES nº 274/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Samira Veiga dos Santos**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 274/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.289,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 277/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 277/2024, de Contrato **SMASES nº 275/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Sandra Helena de Oliveira Azedias**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 275/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.289,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 278/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 278/2024, de Contrato **SMASES nº 111/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Sandra Ligia Pimentel**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 111/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 279/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 279/2024, de Contrato **SMASES nº 202/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Sandra Lopes Amaral das Chagas**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 280/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 280/2024, de Contrato **SMASES nº 058/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Simone Cristina da Costa Alves**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 058/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 281/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 281/2024, de Contrato **SMASES nº 112/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Taiara da Silva Carvalho**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 112/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 282/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 282/2024, de Contrato **SMASES nº 203/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Tatiana Amado Gonçalves Berriel**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 203/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 283/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 283/2024, de Contrato **SMASES nº 276/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Tatiana Paula de Souza**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 276/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.289,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 284/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 284/2024, de Contrato **SMASES nº 075/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Tatiana Soares Mendes**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 075/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Assistente Social**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 285/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 285/2024, de Contrato **SMASES nº 076/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Terezinha Alves de Oliveira Silva**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 076/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Assistente Social**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 286/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 286/2024, de Contrato **SMASES nº 204/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Thais Moreira Henud**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 204/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 287/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 287/2024, de Contrato **SMASES nº 301/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Thalia Ribeiro Querino**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 301/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 288/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 288/2024, de Contrato **SMASES nº 205/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Valeria Rodrigues da Silva Dantas**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 205/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 289/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 289/2024, de Contrato **SMASES nº 210/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Vando Teixeira de Jesus**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 210/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 290/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 290/2024, de Contrato **SMASES nº 207/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Vanessa Pereira Brito**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 207/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 291/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 291/2024, de Contrato **SMASES nº 211/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Vera Lucia Rodrigues Gomes da Silva**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 211/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 292/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 292/2024, de Contrato **SMASES nº 208/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Veronice Bernardo**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 208/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 293/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 293/2024, de Contrato **SMASES nº 113/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Victor Tavares Batista**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 113/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 294/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 294/2024, de Contrato **SMASES nº 291/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Vinicius Ferreira da Costa**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 291/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Auxiliar Administrativo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 295/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 295/2024, de Contrato **SMASES nº 114/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Vivian Portugal da Silva**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 114/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 296/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 296/2024, de Contrato **SMASES nº 077/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Viviane Campos da Silva**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 077/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Assistente Social**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº

000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 300/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 300/2024, de Contrato **SMASES nº 116/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **William Botelho**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 116/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 301/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 301/2024, de Contrato **SMASES nº 009/2024. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Maria Clara de Almeida Cerqueira**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 302/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 302/2024, de Contrato **SMASES nº 293/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Alessandra Nascimento de Melo**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 293/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.289,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 303/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 303/2024, de Contrato **SMASES nº 157/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Cristina dos Santos Silva**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 157/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 304/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 304/2024, de Contrato **SMASES nº 097/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Joyce Coutinho Martins**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 097/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 305/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 305/2024, de Contrato **SMASES nº 206/2023. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Vanessa Passos Alves Vasconcelos**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 206/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 306/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 306/2024, de Contrato **SMASES nº 011/2024. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Alexandre de Sousa Pereira**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 011/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Auxiliar Administrativo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 307/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 307/2024, de Contrato **SMASES nº 023/2024. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Aline Lima Rodrigues**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 023/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Auxiliar Administrativo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 308/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 308/2024, de Contrato **SMASES nº 023/2024. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Ana Claudia Leite Custodio**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 023/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 309/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 309/2024, de Contrato **SMASES nº 025/2024. PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Ana Nascimento Miron**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 025/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº

000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 311/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 311/2024, de Contrato **SMASES nº 026/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Caio Flavio de Mattos**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 026/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 312/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 312/2024, de Contrato **SMASES nº 028/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Carolina Rocha de Araujo**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 028/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 313/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 313/2024, de Contrato **SMASES nº 030/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Eleanderson Medeiros dos Santos**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 030/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 314/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 314/2024, de Contrato **SMASES nº 062/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Eliana Simeao de Barros dos Santos**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 062/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 315/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 315/2024, de Contrato **SMASES nº 064/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Filipe Lima Poli**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 064/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 316/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 316/2024, de Contrato **SMASES nº 066/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Ive Aguirre Monteiro**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 066/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.289,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 317/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 317/2024, de Contrato **SMASES nº 067/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Karohena Bullus Fuly Araujo de Lima**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 067/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.224,40 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 318/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 318/2024, de Contrato **SMASES nº 068/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Marcio Bezerra da Silva**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 068/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.289,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 319/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 319/2024, de Contrato **SMASES nº 069/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Mariana Verissimo Nazareth dos Santos**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 069/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 320/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 320/2024, de Contrato **SMASES nº 072/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Marina Silva de Oliveira Andrade**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 072/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 321/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 321/2024, de Contrato **SMASES nº 073/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Marine Moreira da Silva de Oliveira**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 073/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 322/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 322/2024, de Contrato **SMASES nº 074/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Michele Cristina Pereira da Silva**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 074/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 323/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 323/2024, de Contrato **SMASES nº 075/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Pedro de Carvalho Claro**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 075/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

EXTRATO Nº 325/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 325/2024, de Contrato **SMASES nº 077/2024**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Rodrigo Ferreira de Souza**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 077/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.289,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000136/2024. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**Ato do Secretário**

PORTARIA SEMPAS Nº 035/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais, conforme art.17 do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição da equipe de processo Administrativo nº 9900150844/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º- Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento.

Carlos Mário da Silva Neto – 12465880

Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues - 12477230

Gustavo da Silva Jacob – 12477360

Art. 2º- Considerar designado os servidores para Equipe de Fiscalização.

Fiscais Técnicos

Marcelle Andrea Pereira de Freitas - 12478700

Gustavo da Silva Jacob – 12477360

Fiscais Administrativos

Marcos Silva Duarte - 12477390

Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues – 12477230

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**EXTRATO SMICT Nº 18/2025**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO SMICT Nº 011/2025 - Termo Aditivo nº 05/2025 ao Termo de Colaboração nº 01/2023 **PARTES:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, e a Organização da Sociedade Civil Rede de Desenvolvimento Humano – REDEH, inscrita no CNPJ nº 39.064.233/0001-93, com sede na Rua Álvaro Alvim, 21, 16º andar parte – Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-010. **OBJETO:** Prorrogação da vigência, por 30 (trinta) dias, do Termo de Colaboração nº 01/2023, cujo objeto é a concessão de apoio à administração pública municipal para a execução de Gestão Administrativa, Tecnológica e Educacional do Projeto da Plataforma Urbana Digital da Engenhoca. **PRAZO:** 30 (trinta) dias. **ASSINATURA:** 03 de setembro de 2025, com vigência a partir de 08 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**PRESIDÊNCIA – FGA****PORTARIA FGA Nº 760/2025- PROCESSO Nº 9900133819/2025**

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), a contratação de licenças de acesso à plataforma de cursos na modalidade de Ensino a Distância (EAD), denominada Learning Management System –LMS, destinada à educação corporativa digital, com o intuito de promover a capacitação dos profissionais vinculados à rede municipal de saúde.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	423.437-1	Diretor - DITEC/VIPACAF
Integrante Técnico	Isabel do Vale Pereira Silva Carvalho	1437.503	Coordenação/NEPPS

Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da contratação	Alan de Azevedo Castro e Silva	1438.595	Vice-Presidente/VIPACAF
Fiscal administrativo	Aline de Araújo Afonso Rodrigues	437.737-0	Coordenação Adjunta/NEPPS
Fiscal técnico	Simone Vargas de Araújo	1436.727	Gerente GTIR/VIPACAF
Fiscal setorial	Samara Gomes dos Santos	1438.609	Gerente administrativa e jurídica-DITEC/VIPACAF

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 761/2025- PROCESSO Nº 9900133819/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), a contratação de licenças de acesso à plataforma de cursos na modalidade de Ensino a Distância (EAD), denominada Learning Management System –LMS, destinada à educação corporativa digital, com o intuito de promover a capacitação dos profissionais vinculados à rede municipal de saúde.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	423.437-1	Diretor - DITEC/VIPACAF
Integrante Técnico	Isabel do Vale Pereira Silva Carvalho	1437.503	Coordenação/NEPPS
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da contratação	Alan de Azevedo Castro e Silva	1438.595	Vice-Presidente/VIPACAF
Fiscal administrativo	Aline de Araújo Afonso Rodrigues	437.737-0	Coordenação Adjunta/NEPPS
Fiscal técnico	Simone Vargas de Araújo	1436.727	Gerente GTIR/VIPACAF
Fiscal setorial	Samara Gomes dos Santos	1438.609	Gerente administrativa e jurídica-DITEC/VIPACAF

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 762/2025- PROCESSO Nº 9900185366/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização, para locação de Imóvel com 120 m² ou locação de imóveis cuja junção totalize 120m², com o mínimo de 02 (dois) banheiros e 01 (uma) copa, para o funcionamento e a reestruturação, do Complexo Regulador de Niterói - Central de Regulação CREG.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Raphael Borges Gomes	438.386-5	Sanitarista /FGA
Integrante Técnico	Luciana dos Santos Moreira	438.613-2	Chefe de Setor/CREG
Integrante Administrativo	Andréa Maria V. dos Santos Guimarães	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na

análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Luciana dos Santos Moreira	438.613-2	Chefe de Setor/CREG
Fiscal administrativo	José Antônio de Souza Amador Junior	143.592-5	Assistente administrativa/GREG
Fiscal Técnico	Bárbara Fonseca Campos	143.832-8	Assistente Administrativo/CREG
Fiscal Setorial	Sandro Murta de Souza	438.473-1	Assistente administrativo/CREG

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 763/2025- PROCESSO Nº 9900037136/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da aquisição de equipamentos hospitalares, com vistas à renovação e ampliação do parque tecnológico da Maternidade Alzira Reis - MMARVF.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Gláucia Gomes da Conceição	437.998-0	Assessor Técnico/ Departamento de Contratos
Fiscal Administrativo	Antônio Francisco Monaco	438.657-9	Chefe de departamento de Administração/MMARVF
Fiscal Técnico	Miriam da Silva Carvalho	434.525	Médica/MMARVF

Art. 2º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 4º A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 764/2025- PROCESSO Nº 9900088376/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS GERAIS PARA MATERNIDADE ALZIRA REIS.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha	436.997-1	Assessora Técnica/VIPAHE
Integrante Técnico	Antônio Francisco Monaco	438.657-9	Chefe de departamento de Administração/MMARVF
Integrante Técnico	Claudia de Sousa Gomes Basilio	435.736	Enfermeira/VIPAHE
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Andréa Maria Vasconcellos dos Santos Guimarães	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Rennan Silva Figueiredo	437.559-8	Assessor/Orgão Gerenciador
Fiscal Administrativo	Janaina Gomes Pereira	435.792	Agente Administrativo/MMARVF
Fiscal Administrativo	Antônio Francisco Monaco	438.657-9	Chefe de departamento de Administração/MMARVF
Fiscal Técnico	Miriam da Silva Carvalho	434.525	Médico/MMARVF

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 765/2025- PROCESSO Nº 9900123103/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para o fornecimento de telefones, relógios, display de acrílico de parede A4 (vertical), display de acrílico frontal de parede A3 (HORIZONTAL) e escaninho de guardar pratório para a Maternidade Municipal Alzira Reis Ferreira – MMARVF.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Mirian de Freitas Pereira	437.179	Chefe de Divisão Administrativa - VIPAHE
Integrante Técnico	Antônio Francisco Monaco	438.657-9	Chefe de departamento de Administração - MMARVF
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º Caberá ao Presidente da EPC, como integrante da área de licitações e contratos, coordenar e orientar as atividades operacionais da equipe para a elaboração dos instrumentos da contratação segundo as normas vigentes e as minutas padronizadas da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI ou da Advocacia-Geral da União – AGU.

Art. 3º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Antônio Francisco Monaco	438.657-9	Chefe de departamento de Administração - MMARVF
Fiscal administrativo	Monica Vichy Brandão Cigognini	435.788	Agente Administrativo - MMARVF
Fiscal Técnico	Antônio Francisco Monaco	438.657-9	Chefe de departamento de Administração - MMARVF

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 766/2025- A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.º 45/2022, celebrado com a empresa CARFAG COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria nº 269/2024:

- Gestora Administrativa: Júlia Nogueira Júdice Machado Queiroz – Matrícula: 437.587-9;
- Gestora Financeira: Marta do Nascimento Crispino – Matrícula: 437.324-3;
- Unidade: Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira – MMARVF:
 - o Fiscal Administrativo: Antônio Francisco Mônaco – Matrícula: 438.657-9;
 - o Fiscal Técnico: Marcos Ferreira da Costa – Matrícula: 435.829;
 - o Fiscal Suplente: Mônica Vichy Brandão Cigognini – Matrícula: 435.788.
- Unidade: Hospital Psiquiátrico de Jurujuba – HPJ:
 - o Fiscal Administrativo: Luiz Augusto Lima de Mores – Matrícula: 436.889-0;
 - o Fiscal Técnico: Alessandra da Silva Amaral – Matrícula: 437.484-1;
 - o Fiscal Suplente: Vanessa Sousa Martins – Matrícula: 437.596-0.

Art. 2º Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.º 11/2024, celebrado com a Empresa TNC - GAN TERAPIA NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA, em substituição ao estabelecido na Portaria nº 288/2024:

- Gestora Administrativa: Júlia Nogueira Júdice Machado Queiroz – Matrícula: 437.587-9;
- Gestora Financeira: Marta do Nascimento Crispino – Matrícula: 437.324-3;
- Fiscal Administrativo: Antônio Francisco Mônaco – Matrícula: 438.657-9;
- Fiscal Técnico: Andréa Garcia de Sá – Matrícula: 433.196-3;
- Fiscal Suplente: Liana Guterres Ribeiro – Matrícula: 438.650.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

EXTRATO FGA Nº 105/2025

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows, Juliano Scarmeloto Larizza e Paulo Roberto de Carvalho; **OBJETO:** O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato n.º 16/2023, bem como na realização de alterações quantitativas e qualitativas de seu escopo, o qual se refere à prestação de serviços contínuos de seguro automotivo, com cobertura de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, destinados às ambulâncias em uso pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, base descentralizada de Niterói, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato; **VALOR:** R\$ 41.737,29 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e nove centavos); **VERBA:** Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói; Fonte de Recursos: 1.621.50 - Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6155 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Nota de Empenho: 695/2025; **PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/09/2025 até 06/09/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como o processo administrativo nº 9900023029/2023; **ASSINATURA:** 05/09/2025.

EXTRATO FGA Nº 107/2025

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 08/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2025, Processo nº 9900/39449/2023; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TROMBOLÍTICOS (ALTEPLASE E TENECTEPLASE), pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 90007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição; **PRazo:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$3.089.651,52 (três milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE

Licença Especial – Deferida - Processo 9900186541/2025 – ISABEL CRISTINA COUTINHO
Licença Especial – Deferida - Processo 9900191409/2025 – MARTHA BEATRIZ OLIVEIRA CARVALHO
Licença Especial – Deferida - Processo 9900165703/2025 – DANIELLE DE ALMEIDA ANTUNES
Processo Eletrônico nº 9900201025/2025 - Averbação de Tempo de Contribuição – Cláudia Medeiros Morgado Lopes - Deferido

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DA PRESIDENTE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, **RESOLVE:**

Cancelamento de Readaptação - Deferido

Proc.9900198239/2025 - Izabel Cristina Vieira de Sousa.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025

PROCESSO: 9900176293/2025. INSTRUMENTO: Termo de Contrato n.º 097/2025. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.973.358/0001-26, como CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (2ª retirada – carnes/lot 1). PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 4.617.851,03 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos), sendo empenhados inicialmente R\$ 912.200,46 (novecentos e doze mil duzentos reais e quarenta e seis centavos). VERBA: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.306.0135.4072; FONTE DE RECURSO: 2.573.00; NOTA DE EMPENHO: 001462/2025. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025.

PORTARIA Nº 704/FME/2025- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 097/2025; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (2ª retirada – carnes/lot 1). **GESTOR:** Leonardo Gama e Silva Langer. Matrícula n.º 11.238.085-0. Cargo: Superintendente. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **FISCAIS:** 1) Deborah Trindade Duque Estrada. Matrícula: 1123803415. Cargo: Agente Administrativo Educacional. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. 2) Daniel Chamarelli da Silva Coelho. Matrícula n.º 112380350. Cargo: Agente Administrativo Educacional. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **PARTES:** FME e BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900176293/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 005/2025

PROCESSO: 9900176928/2025. INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas 005/2025. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MORRO DO INGÁ, inscrita no CNPJ Nº 30.168.421/0001-97. OBJETO: Reconhecimento e pagamento à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MORRO DO INGÁ, de dívida referente despesas relativas ao segundo semestre de 2025, decorrentes do atendimento à Educação Infantil para crianças de 2 a 5 anos, residentes do Morro do Ingá, Morro do Palácio e arredores, na Creche Comunitária Nossa Senhora Aparecida, nos meses de julho a setembro de 2025. VALOR: R\$ 192.668,28 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.5.043.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.365.0135.6290; Fonte de Recurso: 1.573.00; Nota de Empenho: 0001542/2025. FUNDAMENTO: Lei n.º 4.320/1964. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025.

Termos Aditivos aos Termos de Colaboração (Programa Criança na Creche)

PROCESSO: 9900029924/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, as INSTITUIÇÕES MANTENEDORAS DAS CRECHES COMUNITÁRIAS, como PARCEIRAS. **OBJETO:** Alteração dos valores dos Planos de Trabalho dos Termos de Colaboração, com vistas ao atendimento na Educação Infantil – 1º nível da Educação Básica - a crianças de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, nas Creches Comunitárias abaixo relacionadas. **VERBA:** Natureza das despesas: 3.3.3.5.0.43.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.365.0135.6290; Fontes: 2.573.00 e 2.573.99. **FUNDAMENTO:** Art. 57 da Lei Federal Nº 13.019/2014; art. 67, Inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal nº 13.996/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2025.

INSTRUMENTO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA	VALOR		EMPENHO
Termo de Colaboração	Instituição (CNPJ)/Creche Comunitária	Valor Total do Aditivo (R\$)	Valor Empenhado (R\$)	Nota de Empenho
TA 020/2025 ao TC 001/2024	SAMJARBONI (01.337.317/0001-80) / C.C. Alarico de Souza	157.036,76	102.326,36	001440/2025
TA 021/2025 ao TC 002/2024	Assoc. dos Moradores do Bairro de Jurujuba (27.785.161/0001-94) / C.C. Amigos do Jacaré	93.973,68	39.263,28	001445/2025
TA 022/2025 ao TC 003/2024	Grupo Espírita Messe do Amor (32.535.387/0001-77) / C.C. Anália Franco	230.874,88	134.998,08	001442/2025
TA 023/2025 ao TC 004/2024	Instituição Evangélica de Assistência Social (31.839.012/0001-38) / C.C. Betânia	164.914,00	90.484,00	001446/2025
TA 024/2025 ao TC 005/2024	Associação de Assistência Social Coração de Jesus (30.093.348/0001-31) / C.C. Cidade dos Menores	146.671,12	82.165,12	001447/2025
TA 025/2025 ao TC 006/2024	Mitra Arquidiocesana de Niterói – Paróquia S. Francisco Xavier (30.147.995/0037-90) / C.C. Dom Orione	228.237,74	150.206,54	001448/2025
TA 026/2025 ao TC 007/2024	Instituto Espírita Bezerra de Menezes (30.115.687/0001-71) / C.C. Instituto Dr. March	395.744,06	261.877,42	001449/2025
TA 027/2025 ao TC 008/2024	Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Niterói (30.143.036/0001-95) / C.C. Irmã Catarina	100.139,28	43.373,68	001451/2025
TA 028/2025 ao TC 009/2024	Associação dos Moradores do Bairro de Jurujuba (27.785.161/0001-94) / C.C. Jurujuba	104.118,48	46.026,48	001452/2025
TA 029/2025 ao TC 010/2024	Associação Filantrópica Kairós de Assistência Social (04.744.740/0001-93) / C.C. Kairós	107.375,68	52.665,28	001457/2025
TA 030/2025 ao TC 011/2024	Associação de Assistência Social Coração de Jesus (30.093.348/0001-31) / C.C. Madre Mary Marcelline	192.048,64	112.416,80	001458/2025
TA 031/2025 ao TC 012/2024	Associação das Damas de Caridade S. Vicente de Paulo de Niterói (30.143.036/0001-95) / C.C. Medalha Milagrosa	107.375,68	52.665,28	001456/2025
TA 032/2025 ao TC 013/2024	Grupo Espírita Paz, Amor e Renovação (39.503.966/0001-87) / C.C. Meimei	104.118,48	46.026,48	001459/2025
TA 033/2025 ao TC 014/2024	Centro Pró-Melhoramento Recanto do Lido (07.587.410/0001-20) / C.C. Minha Querência	93.973,68	39.263,28	001460/2025
TA 034/2025 ao TC 015/2024	Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes de Audição (28.521.888/0001-27) / C.C. Prof.º Geraldo C. Albuquerque	423.026,10	271.375,74	001461/2025
TA 035/2025 ao TC 016/2024	Sociedade Espírita Fraternidade (30.597.876/0001-28) / C.C. Prof.ª Clélia Rocha	145.065,76	89.878,36	001450/2025

TA 036/2025 ao TC 017/2024	Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo (30.143.036/0001-95) / C.C. São Vicente de Paulo	107.375,68	52.665,28	001453/2025
TA 037/2025 ao TC 018/2025	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL (07.225.462/0001-56) / C.C. Esperança em Cristo	251.983,12	148.530,08	001455/2025
TA 038/2025 ao TC 019/2025	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CANTAGALO E PARQUE DA COLINA (30.185.102/0001-90) / C.C. Eulina Félix	95.404,68	40.217,28	001454/2025

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

ATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 048/2025

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2025. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL ESPORTIVA E AMBIENTAL SALVE LAPA. Resumo do objeto contratual: contratação do grupo “RIO PARADA FUNK, com as equipes Pipos e A Coisona e, os artistas DJ Grandmaster Raphael, DJ Tubarão, Mc Amaro e DJ Corello” para o evento “BAILE FUNK DAS ANTIGAS” que ocorrerá no dia 07/09/2025, das 15 horas às 22 horas, no Caminho Niemeyer, Centro – Niterói/RJ, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), realizado e promovido pela Fundação de Arte de Niterói, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 07/09/2025. Processo Administrativo/FAN nº 9900196729/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4298 CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho: 001042; Data da Nota de Empenho: 03/09/2025; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data da Assinatura do Termo: 03/09/2025.

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 712/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a o evento “MARATONA DE NITERÓI”

Considerando o processo administrativo nº 9900179050/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos no trecho compreendido entre a Rua Professor Plínio Leite e a Avenida Visconde do Rio Branco, no dia 14/09/2025, de 01H às 13H.

Art. 2º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos nos seguintes logradouros, no dia 14/09/2025, das 02H às 13H.

• ITINERÁRIO

Largada: Rua Professor Plínio Leite (Caminho Niemeyer) – Avenida Visconde do Rio Branco - Rua Alexandre Moura - Rua Coronel Tamarindo – Praça Duque de Caxias – Orla da Praia de Boa Viagem – Orla da Praia de Icaraí – Estrada Leopoldo Fróes - Orla da Praia de São Francisco - Orla da Praia de Charitas – Túnel Charitas/Cafubá – Rua Professor Benjamim Cárias – Lagoa de Piratininga - Avenida da Ciclovia Chico Xavier, até a altura do Restaurante Senhor dos Mares – Ciclovia da Avenida Almirante Tamandaré — Orla da Praia de Piratininga – Orla da Prainha, retornando no Parque Orla de Piratininga pelo mesmo itinerário.

Art. 3º O Trânsito sofrerá as seguintes alterações:

• Os Ônibus que seguem da Zona Sul para acessar o Terminal João Goulart, seguirão pela Avenida Visconde do Rio Branco – Rua Doutor Fróes da Cruz – Rua Visconde de Itaboraí – Avenida Feliciano Sodré – Rua Professor Plínio Leite – Terminal João Goulart;

• Os ônibus que seguem do Terminal João Goulart para a Zona Sul, seguirão pela Rua Um – Rua Saldanha Marinho – Avenida Visconde do Rio Branco pela faixa seletiva;

• Desviar o fluxo de veículos que trafegam pela Avenida Visconde do Rio Branco no sentido Zona Sul, a partir da Rua Marquês de Caxias para a faixa seletiva de ônibus;

• Os veículos que trafegam pela Avenida Milton Tavares de Souza e pela Avenida Almirante Benjamim Sodré, deverão ser desviados para a Rua Antonio Parreiras;

• Os veículos que trafegam pela Avenida Engenheiro Martins Romeo, no sentido Praia de Icaraí, deverão ser desviados para Rua Doutor Nilo Peçanha;

• Desviar o fluxo de veículos pesados que trafegam pela Rua Presidente Pedreira para a Rua Doutor Paulo Alves, em direção à Rua Fagundes Varela.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI-CLIN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI-CLIN, inscrita no CNPJ, sob o nº 35.893.999.0001-20, neste ato representada por seu Diretor Presidente, convoca os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da sociedade, na Rua Indígena, nº 72, São Lourenço, Centro, Niterói-CLIN, no dia 18 de setembro de 2025, às 10: 00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Ratificação da ATA da Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2025;

2- Reajuste do Contrato da ECONIT;

3- Reajuste Salarial dos Funcionários da CLIN;

4- Fixação dos honorários dos Membros do Conselho de Administração e Fiscal;

5- Criação do cargo de Enfermeiro do Trabalho;

6- Assuntos Gerais.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

ATOS DO PRESIDENTE

ACEITE PROVISÓRIO

Fica Aceita Provisoriamente a Obra, referente à “TERRAPLAMAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA PORTUGAL - PENDOTIBA”, neste Município. Contrato nº.032/2022 (Processo nº. 510000139/2021), em nome da Empresa, MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ACEITE DEFINITIVO

Fica Aceita Definitivamente a Obra, referente à “ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS, NA ESTRADA DA FAZENDINHA, NO BAIRRO SAPÊ”, neste Município. Contrato nº.083/2020 (Processo nº.510000418/2020), em nome da Empresa, CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.